

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Despacho n.º 2009/2015 de 3 de Setembro de 2015**

A Fundação Padre José Lucindo da Graça e Sousa, com sede na Rua dos Clérigos, n.º 2, freguesia e concelho de Nordeste, titular do NIPC 512106215, foi constituída em 12 de março de 2001, tendo os seus estatutos sido publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 7, de 16 de abril de 2001.

A fundação em apreço, teve o seu reconhecimento oficial através de despacho do Presidente do Governo Regional, de 2 de maio de 2008, publicado na II Série do Jornal Oficial, n.º 98, de 27 de maio de 2008, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 51/2006/A, de 12 de dezembro, diploma que veio atribuir aquela competência ao chefe do executivo regional, no tocante a fundações com sede na Região Autónoma dos Açores;

A Fundação Padre José Lucindo da Graça e Sousa é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem tido por finalidade específica a promoção e o desenvolvimento da educação, da cultura, da formação e qualificação profissional dos recursos humanos, e ainda, o apoio a atividades no âmbito dos tempos livres, do desporto e, em geral, do desenvolvimento local do concelho do Nordeste;

Considerando que a Fundação Padre José Lucindo da Graça e Sousa veio solicitar ao Presidente do Governo Regional, com base no disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 51/2006/A, de 12 de dezembro, autorização para proceder à alteração dos seus estatutos, os quais constituem o documento complementar anexo à escritura pública, celebrada para o efeito no dia 21 de julho de 2015, no Cartório Notarial em Ponta Delgada;

Considerando que, a alteração dos estatutos em apreço incide, essencialmente na mudança da sede da fundação dentro do mesmo concelho e na alteração do objeto social da fundação, tornando-o mais abrangente, ao prever que terá por fim a prossecução de ações de carácter cultural, educativo, artístico, científico, social e filantrópico a desenvolver no concelho do Nordeste;

Considerando, igualmente, a adequação dos estatutos existentes ao Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, tendo em vista uma maior clareza dos mesmos, através da reorganização de disposições;

Considerando que, as alterações propostas não implicam uma alteração essencial do fim da instituição, nem contrariam a vontade do fundador, requisitos de que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 51/2006/A, de 12 de dezembro, faz depender a autorização para a modificação dos estatutos das fundações, por parte do Presidente do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto, designadamente nos artigos 3.º e 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 51/2006/A, de 12 de dezembro e nos artigos 17.º n.º 4, 31.º e 38.º da Lei Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, determino o seguinte:

1. Autorizar a alteração dos estatutos da Fundação Padre José Lucindo da Graça e Sousa, com sede na Rua dos Clérigos, n.º 2, freguesia e concelho de Nordeste, titular do NIPC 512106215, os quais constituem o documento complementar anexo à escritura pública celebrada para esse efeito, no dia 21 de julho de 2015, no Cartório Notarial em Ponta Delgada.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

25 de agosto de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

